**EDITAL N° 37/2024** 

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇOS GERAIS/MERENDEIRA PARA ATUAR NA REDE PUBLICA MUNICIPAL, COM VISTAS A ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a legislação em vigor, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, visando a contratação de Serviços Gerais/Merendeira por prazo determinado para laborar nas unidades escolares, que será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

Considerando as necessidades de Serviços Gerais/Merendeira para laborar no Centro de Educação Infantil Luiza Guarezi, haja vista exoneração a pedido da servidora Luciane Santana Vieira, matrícula funcional nº 3109;

Considerando as necessidades de Serviços Gerais/Merendeira para laborar no Centro de Educação Municipal Professora Nair Formentin Silva, haja vista exoneração a pedido da servidora Eliana Cardoso de Pieri, matrícula funcional nº 3124, servidora Nádia Regina Rechia Lemos, matrícula funcional nº 3112 e servidor Willian Pereira de Souza, matrícula funcional nº 3071.

Considerando o interesse público na continuidade da oferta dos serviços educacionais nas unidades de ensino da rede publica municipal;

Considerando o pedido de exoneração por partes dos servidores acima identificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será classificatório, sendo a classificação realizada mediante a apresentação de comprovações de títulos, experiência profissional e aperfeiçoamento conforme cada cargo previsto neste Edital, seus anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para a sua Execução.
- **1.2.** As contratações serão realizadas, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas, conforme art. 23, da Lei Complementar Municipal 334/2000.
- **1.3.** O inteiro teor do Edital estará disponível no portal do diário oficial dos municípios <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/</a> sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
- **1.4.** Este processo de seleção destina-se atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, visando as demandas do Centro de Educação Infantil Luiza Guarezi e do Centro de Educação Municipal Professora Nair Formentin Silva.

# 2. DAS FUNÇÕES E VAGAS

**2.1.** O presente Processo Seletivo Público Simplificado servirá para contratação por prazo determinado para a seguinte função.

#### 2.2. TABELA DE CARGOS E VAGAS

FUNÇÃO/CARGO	ESCOLARIDADE	CARGAHOR ÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Serviços Gerais/Merendeira	Alfabetizado(a)	40h	R\$ 1.592,00 + 20% insalubridade	04 + CR

Obs. Justifica-se a situação de registro "cadastro de reserva", considerando eventual necessidade em decorrência de afastamentos e/ou desistencia da vaga.

**2.3.** O candidato convocado para exercer a função do cargo citado acima, terá lotação na Secretaria para a qual foi contratado.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- **3.1.** As atribuições do cargo encontram-se nas legislações abaixo mencionadas:
- A. Serviços Gerais/Merendeira Lei Complementar Municipal 334/2000.

## 4. DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIMEJURÍDICO	BASELEGAL
Serviços	Estatutário	Lei nº 328, de 06 de janeiro
Gerais/Merendeira		de 2000

# 5. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **5.1.** São requisitos para firmar contrato temporário com a administração pública:
  - A. Nacionalidade brasileira:
  - B. Idade mínima de dezoito anos;
  - C. Comprovação de quitação com as obrigações militares e eleitorais (certidão emitida pelo site);
  - D. Aptidão física e mental mediante avaliação do Médico do Trabalho do município;
  - E. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública.
- **5.2.** É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do ítem 5.1.
- **5.3.** Para a contratação, ainda serão observados a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade, de demissão ou perda de cargo público.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** As inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas e estarão abertas conforme Conograma Anexo III.
- **6.2.** A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- 6.3. No ato da inscrição o candidato devera trazer fotocópia dos documentos solicitados.
- **6.4.** Fica proibida a substituição de qualquer documento após a inscrição, bem como não será aceito entrega posterior.
- **6.5.** É obrigatório que o candidato comprove sua experiência profissional e formações conforme o cargo pretendido neste edital, bem como o registro no conselho competente conforme o caso.
- **6.6.** Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante, o que deverá ser apresentado caso sua inscrição seja selecionada.
- **6.7.** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de intereira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- **6.8.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- **6.9.** Os documentos que o candidato deverá anexar cópia para a inscrição são os seguintes:
- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- **b)** Documento Pessoal com Foto (legível);
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador ou declaração de trabalho assinada por responsável da empresa constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, bem como cargo ou função que exercia e local de trabalho;
- f) Certificado/Declaração de conclusão de curso, para fins de comprovação de escolaridade e/ou formação exigida (legível);

- g) Certidão de quitação das obrigações eleitorais que poderá ser obtida no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou em postos de atendimento denominados Cartórios Eleitorais (não serão aceitos comprovantes de votação);
- h) Certidão de Nascimento filhos menores de 14 anos. (Para critério de desempate, item 9.1);
- **6.10.** Os certificados, históricos e outros que venham a comprovar a habilitação/escolaridade/capacitação, devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente e legíveis;
- **6.11.** Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital conforme o cargo pretendido, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

## 7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a função do cargo oferecido neste Edital, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.
- 7.2 A seleção será realizada em uma única etapa de caráter classificatório.
- 7.3 Os candidatos classificados quando das vagas serão convocados por telefone ou e-mail (informado na ficha de inscrição).

# 8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES PREVISTO NESTE EDITAL

**8.1.** Os critérios classificatórios serão avaliados de acordo com o seguinte:

#### SERVIÇOS GERAIS/MERENDEIRA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS
Curso de capacitação ou	0,5 (meio ponto) a cada 4 horas.
aperfeiçoamento na área realizado nos	
ultimos 5 (cinco) anos.	
Experiencia profissional no cargo	1,0 (um virgula zero) a cada ano
Realizado no <b>serviço público no</b>	comprovado.

Municipio de Treze de Maio/SC.	
Experiencia profissional no cargo	0,5 (meio ponto) a cada ano
pleiteado realizado no serviço privado.	comprovado.

#### 9-DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 O critério de desempate adotado aos candidatos serão os seguintes:
  - a) Maior tempo de experiência comprovada no serviço no Município de Treze de Maio:
  - **b)** Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
  - c) Maior idade.

#### 10 DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

**10.1** O resultado será divulgado no site <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/</a>DOM/SC conforme cronograma em anexo a este edital.

#### 11 DOS RECURSOS

- **11.1** O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento conforme datas estipuladas no ANEXO III, via e-mail no seguinte endereço: setorpessoaleducacao13@gmail.com
- a) O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
- **b)** Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulado neste Edital, conforme Anexo III.
- c) Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

# 12. HOMOLOGAÇÃO

**12.1** O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no site <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/DOM/SC">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/DOM/SC</a>, em que constará a relação dos candidatos

classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

- **12.2** As contratações serão realizadas por tempo determinado.
- **12.3** Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.
- **12.4** O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal será reclassificado para o final da classificação.
- **12.5** O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados será reclassificado para o final da classificação. Após 2 chamadas e o não comparecimento ou não aceitação da vaga, oc andidato será eliminado do processo.
- **12.6** O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamentode Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.
- **12.7** Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.
- **12.8** A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.
- **12.9** As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.
- **12.10** A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.
- **12.11** O cometimento de infrações disciplinares pelo contratado implicará na rescisão do contrato.
  - **12.12** O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
    - a) Pelo término contratual;
    - **b)** Por iniciativa do contratado;
    - c) Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão;
    - d) Por iniciativa de Poder Executivo.
  - **12.13** A extinção do contrato fundada na letra b, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando acritério do Poder Executivo a dispensa desse prazo.

- **12.14** O tempo de serviço público, objeto de contratação por tempo determinado, será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social RGPS.
- **12.15** A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.
- **12.16** Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, acritério do Poder Público Municipal.
- 12.17 Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.
  - **12.17.1** Para atender ao percentual estabelecido no §1º do art.1º, do Decreto nº 9.508/2018, de 5% (cinco por cento) de reserva de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato que realizar a inscrição neste formato será incluído na listagem classificatória geral, de ampla concorrência e em listagem classificatória específica, para vagas reservadas.
  - 12.17.2 A 5ª (quinta) vaga para cada um dos cargos será destinada a primeira pessoa classificada na listagem específica, se esta ainda não foi contemplada com as vagas da listagem classificatória geral. Após, seguirá a listagem classificatória geral, sempre observando o percentual de 5% (cinco por cento) para uma nova vaga reservada para pessoa com deficiência.
- **12.18** O candidato terá direito de requerer cópia apenas do seu documento individual comprobatório de classificação.
- **12.19** A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunida de as convocações para preenchimento das funções, conforme demandas verificadas.
- 12.20 Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade até 31/12/2024, não podendo ser prorrogado, e poderá ser extinto pela chamada de todos os classificados, Rua Frederico Bez Fontana, nº 120 Centro, Treze de Maio/ SC, CEP: 88.710-000 Fone/Fax (48) 3625-0935 educacao@trezedemaio.sc.gov.br

ainda que não assumindo a vaga ou ainda, caso venha ocorrer novo processo seletivo por provas e títulos, ou concurso público.

- 12.21 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 12.22 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Educação) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
- **12.23** A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.
- 12.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 005, de 26 de janeiro de 2023, ou, após contratação, pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, conforme o caso.
- **12.25** Não poderão ser contratados os classificados que:
  - a) Foram demitidos ou exonerados por processo de sindicância e/ou Administrativo Disciplinar.
  - **b)** Os candidatos que na avaliação médica forem identificados por doenças que impossibilitem de assumir a vaga.
- **12.26** As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.
- **12.27** As inscrições no presente processo são gratuitas.
- **12.28** As contratações oriundas deste certame, serão com observância da Lei Complementar Municipalnº 334/2000.

#### 13. INTEGRAM ESSE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

- A. Anexo I Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- B. Anexo II Formulário para Recurso;
- C. Anexo III Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação

Treze de Maio(SC), 14 de agosto de 2024.

Jailso Bardini

Prefeito de Treze de Maio

# FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

RG:	CPF:		D.N.://
			Complemento:
			Município:
			icial:
	ência? ( ) Não ( )		
OBSERVAÇÃO	: A pessoa com defici	ência (PcD	) deverá obrigatoriamente anexar
laudo médico peri	cial que comprove a d	eficiência	e se a mesma é compatível com a
	atribuiç	ões do car	go.
Cargo pretendido	:		Nº inscrição:
Ao assinar e entre	gar esta ficha de inscr	ição decla	ro que ACEITO as normas definida
	ne	o Edital.	
	Treze de Maio,	de a	gosto de 2024
	Treze de Maio,	ue a	g0310 de 2024.
	Assinatur	a do Cano	 lidato
otocolo processo s	eletivo público simplifi	cado para	contratação temporária.
andidato:			
- 3		e 2024.	

Assinatura do Servidor

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome completo:
Cargo pretendido:
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
As presidente de Camisaão Evacutoro:
Ao presidente da Comissão Executora:
Compo candidato(a) do processo seletivo público simplificado para contratação temporária,
solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:
Treze de Maio, de agosto de 2024.
eee dede, de ageste de 202
Assinatura do Candidato

# ATENÇÃO:

- 1. Preencher o recurso com letra legível.
- 2. Apresentar argumentações claras e legíveis.
- 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e a outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

# CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	14/08/2024	https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/
Impugnação ao Edital	19/08/2024	setorpessoaleducacao13@gmail.com
Inscrições	20/08/2024	Na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Sito a Rua Frederico Bez Fontana, 120, centro, Treze de Maio/SC, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Divulgação dos Resultados preliminares	26/08/2024	https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/
Recursos contra o resultado preliminar	26/08/2024	setorpessoaleducacao13@gmail.com
Resultado do recurso e homologação	28/08/2024	https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/